



Lei nº 460/2015

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Altera a Lei Municipal nº 457 de 30 de abril de 2015 que dispõe sobre a doação do prédio onde funcionou a Cadeia Pública e o antigo Fórum de Guadalupe ao Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica alterado o ente donatário especificado na Lei Municipal de nº 457 de 30 de abril de 2015, passando o art. 1º da mencionada lei ter a seguinte redação.


Art. 1º - Fica autorizada a doação do Prédio onde funcionou a Cadeia Pública e o antigo Fórum de Guadalupe pela Prefeitura Municipal de Guadalupe ao Departamento Estadual de Transito do Estado do Piauí – DETRAN/PI, imóvel localizado na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, que terá por finalidade abrigar a CIRETRAN e o Espaço da Cidadania de Guadalupe.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em trinta de junho de dois mil e quinze.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em trinta de junho de dois mil e quinze.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Decreto n.º 018/2015

Guadalupe (PI), 30 de junho de 2015.

Delega função a Secretária Municipal de Finanças para atuar como Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas que lhe confere o Art. 27, I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 172 de 14 de outubro de 1991 que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de regularização das contas do Fundo Municipal de Saúde de Guadalupe/PI.

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado competência à Secretária Municipal de Finanças de Guadalupe para atuar como Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em trinta de junho de dois mil e quinze.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria em trinta de junho de dois mil e quinze.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Praça César Cals, 1300 Centro - Guadalupe-PI
CEP: 64.840-000 Tel.: (0**89) 3552-1383
E-mail: pmguadalupe2011@hotmail.com
C.N.P.J (MF) 06.554.083/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2015
Celebrado dia 02/03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/000157

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.083/0001-47, sob o endereço Praça César Cals, 1300, na cidade de Guadalupe, PI, CEP: 64.840-00.

CONTRATADA: PÚBLICA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 10.580.696/0001-26 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais sob o nº. 19.468.445-8, situada a Rua das Tulipas, 234 Bairro Jóquei, CEP: 64.049-140, Teresina-PI.

OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



DECRETO Nº 017/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a Reintegração dos Servidores Exonerados através do Decreto nº 014/2014, de 14 de maio de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município José de Freitas (PI) e

CONSIDERANDO a disposto no Processo nº 0000047-56.2013.8.16.0029, que homologou acordo judicial objetivando a reintegração, e consequentemente, a reinclusão em folha de pagamento, dos servidores exonerados por força do Decreto nº 014/2014, de 14 de maio de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reintegrados os candidatos exonerados por força do Decreto nº 014/2014, de 14 de maio de 2014, classificados no concurso público em conformidade com a Edital nº 001/2010, para provimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, sendo os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Professor Ensino Fundamental II para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o cargo de Fiscal de Obras no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com data de admissão a partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Os servidores reintegrados constante no "Anexo I" desse Decreto ficam obrigados a realizarem recadastramento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 01/07 à 09/07/2015.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 29 de junho de 2015.

JOSIEL BATISTA DA COSTA
Prefeito Municipal de José de Freitas-PI

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e quinze

FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO JUNIOR
Assessor de Expediente e Atos Oficiais

(Continua na próxima página)